

ACÓRDÃO Nº 3548/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 023.933/2010-0.
 - 1.1. Apenso: 015.257/2006-0
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração em Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Prefeitura Municipal de Solânea - PB (08.787.236/0001-21); Unisau Comércio e Industria Ltda (05.791.214/0001-47).
 - 3.2. Responsáveis: Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Paulo Jose Sampaio Bastos (907.461.715-87); Ronildo Pereira Medeiros (793.046.561-68); Sebastião Alberto Cândido da Cruz (622.681.984-72); Unisau Comércio e Industria Ltda (05.791.214/0001-47)
 - 3.3. Recorrentes: Paulo Jose Sampaio Bastos (907.461.715-87); Sebastião Alberto Cândido da Cruz (622.681.984-72).
4. Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Saúde - MS.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Advogados constituídos nos autos: Marcus Vinicius Bernardes Gusmão (OAB/DF 34.532), Michel Saliba Oliveira (OAB/DF 24.694), Amanda Andrade Soares da Silva (OAB/DF 33.327) e Davi Magalhães da Silva (OAB/BA 30.323).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Recursos de Reconsideração interpostos por Sebastião Alberto Cândido da Cruz e Paulo José Sampaio Bastos contra o Acórdão 1.226/2013-TCU-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 285 do RI/TCU, em:

 - 9.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Paulo José Sampaio Bastos contra o Acórdão 1.226/2013-TCU-2ª Câmara, para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Sebastião Alberto Cândido da Cruz contra o Acórdão 1.226/2013-TCU-2ª Câmara, para, no mérito dar-lhe provimento, a fim de tornar insubsistente a decisão recorrida;
 - 9.3. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 201, § 3º, in fine, do RI/TCU, a título da racionalidade administrativa e da economia processual;
 - 9.4. encaminhar cópia do presente Acórdão, para os recorrentes e os demais responsáveis, bem como para o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Paraíba.
10. Ata nº 21/2015 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 30/6/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3548-21/15-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.



13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral